



REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A informação estatística é um instrumento essencial de suporte à tomada de decisão na esfera pública e privada, bem como uma ferramenta essencial para a investigação científica.

A informação fiável, segura e confiável, com base em estatísticas, é essencial ao desenvolvimento da atividade dos agentes políticos, económicos, académicos e de todos os que se queiram pronunciar sobre os fenómenos económicos, sociais e culturais a que as sociedades atuais estão sujeitas.

Garantir o acesso à informação de forma transparente e isenta por parte de todos estes agentes é umas das tarefas fundamentais do Instituto nacional de Estatística (INE) e concretiza o cumprimento cabal da missão e obrigações do INE.

Nesse sentido o INE adotou uma política de difusão de dados estatísticos, produzidos direta e indiretamente sob a sua responsabilidade, que tem como referência as melhores práticas internacionais e os princípios fundamentais do Sistema Estatístico Nacional: - a independência técnica, o segredo estatístico, a imparcialidade e a acessibilidade.

Assim, o INE tem como política, estabelecida no ponto 15, do capítulo B da política da sua de Difusão fornecer, sob embargo, às 9 horas do dia da sua divulgação geral no portal do INE, a informação estatística oficial exclusivamente ao Presidente da República e aos directores dos serviços regionais de estatística das regiões autónomas, neste caso exclusivamente quando estão em causa estatísticas de âmbito nacional com desagregação a nível de NUTSII. Todos os outros órgãos políticos e de soberania, bem como o público em geral têm acesso público à informação estatística quando esta é divulgada universalmente, geralmente através do portal do INE.

Nestes Termos:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – O INE alterou recentemente a sua política de difusão, alargando as entidades a quem faculta o acesso prévio à sua informação estatística?

2 – É intenção do INE alterar a sua política de difusão e facultar a mais órgãos de soberania acesso prévio e privilegiado a informação estatística?

Palácio de São Bento, terça-feira, 1 de Dezembro de 2015

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)
PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)
CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)
FILIPE LOBO D' ÁVILA(CDS-PP)
TELMO CORREIA(CDS-PP)
HELDER AMARAL(CDS-PP)
ASSUNÇÃO CRISTAS(CDS-PP)
JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)